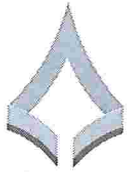




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



**INDICAÇÃO Nº IND 1656/2019**  
**(Deputado EDUARDO PEDROSA)**

**L I D O**  
Em. 12/106/19  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a pavimentação asfáltica da via de acesso do Setor Habitacional Morro da Cruz, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica da via de acesso do Setor Habitacional Morro da Cruz, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.**

## JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e pedestres do Bairro Morro da Cruz pleiteiam a implantação de asfalto para esta via, permitindo melhorias no atendimento dos serviços de mobilidade urbana da comunidade.

Vias asfaltadas contribuem para a boa condição de tráfego de veículos e pedestres, atendendo as demandas da sociedade e melhorando a qualidade de vida dos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDUARDO PEDROSA**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo  
**IND Nº 1656/2019**  
Folha Nº **01/mc**

SÃO SEBASTIÃO

- Conclusão do asfaltamento da via de acesso do Setor Habitacional Morro da Cruz, bem como instalação de pontos de parada e abrigos, permitindo melhorias no atendimento à comunidade daquela região.
- Conclusão do asfaltamento da via de acesso a comunidade da Vila do Boa, permitindo assim que as linhas ali existentes venham a realizar seus retornos de forma adequada e sem riscos de acidentes.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                                    |

Em 17/06/2019 17:24

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 16561/2019  
Folha Nº 03 MC